

Joaquim Teso

desta Municipalidade, em caminhão basculante até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Artº 2º - Para os fins da operação constante do artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer com a garantia de pagamento da cota parte do Superávit sobre a Renda, proveniente do artigo 15, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Artº 3º - Revogar-se as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 16 de Junho de 1964

~~Joaquim Teso~~
Prefeito Municipal.

Lei Nº **253**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo: faz saber que a Câmara Municipal resolveu e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam cancelados no Livro Financeiro da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, os seguintes depósitos:

Santa Casa de Misericórdia R\$ 853,18

Taxa para Insc. Hospitalares R\$ 992,01

Cota de Contribuição Social R\$ 0,92

Artº 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Domingos Martins, 16 de Junho de 1967

~~Joaquim Teses~~
Prefeito Municipal.

Lei Nº 254

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, to-
co saber que a Câmara Municipal
Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º. Ficam anuladas no Orçamento vigente
e nas dotações abaixo as seguintes in-
terferências:

313.701 -	Transportes	1000	320,00
311.003 -	Pessoal Civil	"	1.620,00
413.303	Material Permanente	"	300,00
311.160	Pessoal Civil	"	100,00
312.361	Material de Consumo	"	100,00
313.361	Serviços de Terceiros	"	100,00
312.1429	Material de Consumo	"	970,00
311.192	Pessoal Civil	"	42,00

Artº 2º. Com os recursos { 3.552,00

provenientes das anulações acima, fica
aberto um Crédito Suplementar na intervenção
de 1000 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta
e dois cruzeiros novos), para reforço das seguintes
verbas:

313.603	Assinaturas de Jorais	100,00
313.603	Eventuais	250,00
314.203	Serviços de Terceiros	600,00
312.13.03	Material de Consumo	100,00
312.161	Material de Consumo	200,00